



CONVITE

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

VALOR BASE: 59 835,00€

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS SEGUIDOS

CATEGORIA DA OBRA: A empreitada classifica-se na **Categoria I**, nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 16.º, alínea c) do art.º 19.º e Art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922**SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL****ÍNDICE**

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
3. CONSULTA DO PROCESSO E RESPECTIVO FORNECIMENTO.....	3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5. AGRUPAMENTOS	5
6. INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS).....	5
7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	7
9. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	9
10. PREÇO BASE.....	9
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
12. NEGOCIAÇÕES.....	9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	10
14. JÚRI DO PROCEDIMENTO	10
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	11
16. RELATÓRIO PRELIMINAR	11
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA	11
18. RELATÓRIO FINAL	12
19. ADJUDICAÇÃO	12
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
21. CAUÇÃO	15
22. CONTRATO	15
23. ENCARGOS.....	16
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO	17
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL	19
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	20

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 1.1.** Constitui objeto do presente procedimento de consulta prévia a realização da empreitada denominada: **“SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL”**.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 2.1.** A entidade adjudicante é a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E, adiante designada por ULSCB, com o NIF 509 309 844 e sita na Avenida Pedro Álvares Cabral 6000-084 CASTELO BRANCO, com os seguintes contactos: Website: www.ulscb.min-saude.pt; Email: concursos@ulscb.min-saude.pt; Telefone: (351) 272 000 270/104; Fax: (351) 272 000 121 e PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, adiante designada por Entidade Adjudicante, ULSCB ou dona da empreitada
- 2.2.** A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação do Exm.º Conselho de Administração da ULSCB, em **07 de dezembro de 2022**, no uso da competência que lhe é conferida pelos art.ºs 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e art.º 1.º e seguintes do Anexo III ao citado diploma legal.
- 2.3.** A adoção do presente procedimento por consulta prévia é realizada com base no critério estabelecido pela alínea c) do artigo 19.º do Código dos contratos Públicos (CCP).

3. CONSULTA DO PROCESSO E RESPECTIVO FORNECIMENTO

- 3.1.** A participação no presente procedimento e concomitantemente o acesso às peças do procedimento, é livre, completa e gratuita na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, utilizada pela entidade adjudicante, desde o dia do envio do convite.
- 3.2.** Para que possam ter acesso e participar no presente procedimento, os interessados deverão fazer a sua acreditação na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt. Para isso deverão aceder à página "www.acingov.pt", clicar em "[Aderir](#)" e preencher o formulário para fazer uma pré-inscrição. Após este passo, receberão na conta de email indicada as credenciais de acesso à plataforma acinGov, bem como a hiperligação para descarregarem o certificado digital avançado a instalar.
- 3.3.** O processo do procedimento encontra-se igualmente disponível para consulta na Área de Contratação Pública do Serviço de Compras e Logística da ULSCB, na morada indicada no art.º 2.º do

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

presente convite, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 3.º** do presente Convite de Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

5. AGRUPAMENTOS

Não são admissíveis no procedimento agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas.

6. INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)

- 6.1. Até ao 2.º (segundo) dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, poderão os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica, a realização de visita ao(s) local(is) de execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições, proceder a avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, proceder à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos e fornecimentos objeto do presente procedimento. A ULSCB pode, se assim o entender, designar um elemento para acompanhar a visita.
- 6.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao 4.º (quarto) dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada através da plataforma eletrónica, aos Interessados com uma antecedência mínima de 1 (um) dia.
- 6.3. Os Interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da empreitada, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, e ainda, eventuais condicionalismos no desenvolvimento dos trabalhos, relativos e decorrentes do normal funcionamento da atividade da entidade adjudicante.
- 6.4. As inspeções têm natureza complementar e não têm em caso algum efeito sobre a contagem dos prazos previstos no presente convite de procedimento, nomeadamente sobre os prazos previstos para a apresentação de propostas.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentadas pela via indicada no ponto seguinte até às 17:00:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022 sendo entregue ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- 7.2. A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS** www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN–*iCloud Solutions*, prevista nos termos do n.º 1 do art.º 62.º do CCP.
- 7.3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / apoio@acingov.pt.
- 7.4. **Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.**
- 7.5. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP, ou equivalentes), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.
- 7.6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 7.7. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.8. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
- 7.9. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 7.2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- 7.9.1 No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- 7.9.2** Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.9.3** Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 8.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 8.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sendo constituídas pelos seguintes documentos:
- 8.2.1. Declaração**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 8.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global**, e demais elementos conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP, com indicação dos preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas no Alvará ou certificado de empreiteiro de obra pública, para efeitos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP.
- 8.2.3. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos a executar** e espécies de materiais e bens a fornecer previstas na Lista de espécies de trabalhos e mapa de quantidades constante do **Anexo A – Projeto de execução** - ao caderno de encargos;
- 8.2.4. Memória descritiva dos bens propostos** no âmbito dos trabalhos incluídos na empreitada, com a indicação das especificações técnicas dos mesmos, para a aferição dos requisitos indicados no **Anexo A – projeto de execução** – ao Caderno de Encargos, bem como as fichas técnicas;
- 8.2.5. Um cronograma financeiro**, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, e, caso aplicável, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- 8.2.6. Um plano de trabalhos**, tal como definido no artigo 361.º, contendo, designadamente:
- Início da execução dos trabalhos, com planeamento das diferentes atividades a partir dessa data;
 - Duração em dias de cada atividade;

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- Precedências e ligações de cada atividade (cada atividade deverá ter pelo menos uma antecessora e uma sucessora)
 - Quantidades de trabalhos associados a cada atividade;
 - Indicação das datas chave;
- 8.2.7. Plano de equipamentos**, com indicação do número e tipo de equipamentos a afetar à execução dos trabalhos, bem como o preço dia dos equipamentos mobilizados considerados na proposta;
- 8.2.8. Plano de mão-de-obra**, elaborado de harmonia com o plano de trabalhos, contendo uma indicação das categorias de profissionais mobilizadas, e respetivo custo/ dia por categoria, e número de pessoas mobilizadas por categoria profissional;
- 8.2.9. Plano de pagamentos** com a previsão do valor mensal dos trabalhos a realizar, representando os valores mensais e acumulado, elaborado de acordo com os trabalhos previstos no plano de trabalhos;
- 8.2.10. Declaração com a identificação completa do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, com os seguintes elementos: (I) endereço, (II) telefone, (III) telefax e ou de correio eletrónico, (IV) número de identificação de pessoa coletiva e (V) nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para obrigar o concorrente, bem como, se for o caso, a (VI) indicação da entidade designada para representar o agrupamento;
- 8.2.11. Certidão permanente atualizada do concorrente** ou de todos os membros do agrupamento, da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração);
- 8.2.12. Preencher o formulário principal da proposta na plataforma eletrónica**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 66º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
- 8.3.** O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 8.4.** Os Concorrentes podem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 8.5.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- 8.6.** Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, com exceção dos solicitados no ponto **8.2.4** do presente Artigo, que podem ser redigidos em língua inglesa ou castelhana.
- 8.7.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 8.8.** Os concorrentes não poderão apresentar propostas condicionadas sob pena de exclusão das mesmas.

9. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 9.1.** Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nem de propostas parciais.

10. PREÇO BASE

- 10.1.** Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a celebrar, o preço base global, é de **59 835,00€ (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco euros)** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, a efetuar por AUTOLIQUIDAÇÃO nos termos do CIVA.
- 10.2.** O preço base indicado no ponto antecedente foi fixado em função da estimativa orçamental constante do projeto de execução.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **90 (noventa) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. NEGOCIAÇÕES

Para efeitos do disposto no Art.º 115.º, n.º 2, al. a) do CCP, no âmbito do presente procedimento não haverá lugar a negociações.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **monofator** indicada na al. b) do artigo 74º do CCP, sendo avaliado apenas o **PREÇO GLOBAL PROPOSTO enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**.
- 13.2.** No caso de apresentação de propostas com igual preço contratual global, fica estabelecido, como critério de desempate, a realização de sorteio presencial com os concorrentes empatados na sede da entidade adjudicante, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.
- 13.3.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

14. JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 14.1.** O procedimento será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 14.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 14.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- 14.3.1.** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste convite e do artigo 50.º do CCP;
 - 14.3.2.** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - 14.3.3.** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - 14.3.4.** Designação, sem direito a pagamento ou retribuição, de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 15.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 15.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 15.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 15.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 15.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 16.1.** O Júri, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 16.2.** No Relatório Preliminar, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 17.2.** Os Concorrentes têm 3 (três) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- 17.3. O disposto no presente artigo não é aplicável se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º *ex vi* do previsto no artigo 147.º *in fine*, ambos do CCP.

18. RELATÓRIO FINAL

- 18.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 18.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
- 18.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 18.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.
- 18.5. Os concorrentes são notificados do ato final do procedimento e do relatório final

19. ADJUDICAÇÃO

- 19.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no artigo seguinte.
- 19.2. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
- 19.3. No prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário, querendo, deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

20.1. No prazo previsto no **ponto 19.1** do presente convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 3.º** do presente convite, os seguintes documentos de habilitação:

20.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** ao presente convite;

20.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [*de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*], nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

20.1.3. Apresentar reprodução dos documentos de habilitação previstos no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, devendo os mesmos revelar as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a saber:

❖ **Alvará de Empreiteiro ou certificado** emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), nos termos da Lei nº. 41/2015, de 3 de junho, em classe que cubra o valor total da obra, e que deve conter as seguintes classificações:

➤ Da **1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído)**, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem:

- Da **1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão)**;
- Da **4.ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias)**;
- Da **5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos)**;

➤ Da **5.ª Categoria (Outros trabalhos)**, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem:

- Da **1.ª subcategoria (Demolições)**;
- Da **11.ª subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos)**;

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- Da 12.ª subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias).

- 20.1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada**, comprovativa de todas as inscrições em vigor;
- 20.1.5. O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante**, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 20.2.** O Adjudicatário poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de empreitadas públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, desde que esse compromisso tenha sido assumido com os documentos da proposta.
- 20.3.** O adjudicatário não tem de apresentar os documentos indicados nas alíneas a); b) e c) do número 20.1.2 da presente Cláusula se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, conforme disposto no artigo 81.º n.º 10 do CCP.
- 20.4.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 20.5.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista no ponto **20.1.2.** do presente convite, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844 podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **20.1.** do presente convite.
- 20.6.** A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 20.7.** O prazo fixado no ponto **19.1** do presente convite, para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a **5 (cinco) dias**.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

- 20.8.** Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 20.9.** Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, com as legais consequências.
- 20.10.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 20.11.** A ULSCB notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB.

21. CAUÇÃO

- 21.1.** Considerando que o preço contratual é inferior a **500.000,00€ (quinhentos mil euros)**, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP não é exigida a prestação de caução.
- 21.2.** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

22. CONTRATO

- 22.1.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 22.2.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º, conjugado com o disposto no artigo 94.º n.º 1 ambos do CCP, a ULSCB comunicará o prazo, que não será inferior a 3 (três) dias, para a outorga e remessa do contrato através da Plataforma eletrónica, em suporte informático com aposição de assinatura eletrónicas qualificada.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

23. ENCARGOS

23.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

23.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração e formalização do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, titular do(indicar alvará de empreiteiro) contendo as classes(indicar a classe e o valor), obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

(Aditar as indicações do Artigo 60.º N.º 4 do CCP, em conformidade com o solicitado em 8.2.2 do Convite)

[Local], [Data]

[Assinatura]

CONSULTA PRÉVIA N.º 28000922

SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DAS ANTIGAS CONSULTAS EXTERNAS DO HAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada
(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.